

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
Rua Ivo Alves da Rocha, nº 558 - Bairro Altos do Indaiá
Dourados-MS, CEP 79823-501
- <http://hugd.ebserh.gov.br>

Edital - SEI

Processo nº 23529.014614/2025-81

Interessado: Unidade de e-Saúde

EDITAL DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2025
(Processo administrativo n.º 23529.014614/2025-81)

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, filial **Hospital Universitário da Grande Dourados**, sediada na Rua Ivo Alves da Rocha, nº 558, CNPJ 15.126.437/0009-09, UG-155016, torna pública a realização de Dispensa Eletrônica para obtenção de propostas para Aquisição de equipamentos de multimídia e comunicação considerando os itens fracassados no processo 23529.005432/2025-10, para atendimento ao Hospital Universitário da Grande Dourados.

A contratação decorrente da presente dispensa eletrônica será formalizada por dispensa de licitação, fundada nos termos do art. 79, incisos II, III e IV, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, a partir das seleção das propostas de menor valor apresentadas, e também obedecerá ao disposto na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, na Norma - SEI n.º 2/2019/DAI-EBSERH, na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01/2010 e Norma Operacional - SEI n.º 7/2023/DAI-EBSERH

Data da sessão pública: 12/12/2025

Horário da fase de lances: 10h00min (Horário de Brasília)

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Código da UASG: 155016

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação com fundamento no art. 79, inciso II, III e IV, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 (RLCE 2.0), para Aquisição de equipamentos de multimídia e comunicação considerando os itens fracassados no processo 23529.005432/2025-10, para atender as necessidades do Hospital Universitário da Grande Dourados - HU-UFGD, vinculado à Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD, pertencente à Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh.

1.2. Havendo mais de item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

Tabela 1 - Descrição detalhada dos itens

Lote	Item	CATMAT	Cod. AGHU	Cod. EBSERH	Descrição	Apresentação	Quantidade	Amostra
0	1	606303	N/A	N/A	CONECTOR DE CAPTURA DE VÍDEO USB. Dispositivo de captura de vídeo de alta performance, com interface USB, que permite conectar câmeras profissionais ou semiprofissionais com saída HDMI diretamente a um computador, possibilitando a transmissão em tempo real com qualidade até 4K. Ideal para uso em ambientes educacionais, hospitalares, corporativos, laboratórios de simulação ou produção de conteúdo audiovisual. Externo, Resolução 4K a 30 fps, 1080p a 60 fps, 720p. Entrada de vídeo: HDMI, conexão USB 3.0. Latência ultrabaixa: ideal	Unidade	1	0

					para uso em videoconferências, telemedicina, telessaúde, gravações ou transmissões ao vivo. Modelo de referência: Elgato Cam Link 4k			
0	2	615118	N/A	N/A	SWITCHER DE VÍDEO, destinado à comutação de sinais de vídeo em tempo real, com recursos integrados de gravação, streaming e mixagem de áudio. Entradas de vídeo: 4 (quatro) entradas HDMI, com detecção automática de formato. Resoluções suportadas: 1080p60. Saídas de vídeo: 1 (uma) saída HDMI para monitoramento, 1 (uma) saída USB-C para captura e gravação, 1 (uma) porta Ethernet RJ45 para controle e streaming via IP. Marca de Referência: Blackmagic Atem Mini Pro	Unidade	1	0
0	3	605374	N/A	N/A	INTERFACE DE ÁUDIO, Interface de áudio USB, projetada para gravação, edição e transmissão de áudio em alta qualidade. Ideal para uso em estúdios, gravação de podcasts, transmissões ao vivo, videoconferências, produção de conteúdo educacional e ambientes institucionais que demandam clareza e fidelidade sonora. Conexão: USB 2.0. Saídas de áudio: pelo menos 2 (duas) saídas balanceadas TRS (monitoramento), e 1 (uma) saída para fone de ouvido com controle de volume independente. Compatível com o sistema operacional Windows 10 ou superior. Marca de Referência: Yamaha AG03 MKII, Behringer UMC204HD, ou Focusrite Scarlett 2i2.	Unidade	1	0
0	4	601774	N/A	N/A	CAIXA DE SOM USB, Alimentação USB, Entradas: USB (alimentação/áudio) e P2 auxiliar (3,5 mm), Compatibilidade: PCs e notebooks (Windows 10+), Controle: Botão/roda de volume físico, Uso: Sala de aula, videoaulas, reuniões online, treinamentos e multimídia institucional, Potência: 10W	Unidade	4	0
0	5	601775	N/A	N/A	CAIXA DE SOM ATIVA PORTÁTIL, destinada a sonorização de eventos institucionais, reuniões, palestras e ações de extensão. Potência de saída (RMS): mínimo de 100W RMS. Conectividade: Bluetooth, entrada USB, entrada auxiliar (P2, P10 e RCA) e entrada para microfone. Alimentação: Bateria recarregável com autonomia mínima de 4 horas em uso contínuo e opção de uso com alimentação via rede elétrica (bivolt). Portabilidade: Alças e/ou rodízios para transporte facilitado. Microfones: dois microfones sem fio inclusos, com alcance mínimo de 10 metros.	Unidade	1	0
					MESA DE SOM ANALÓGICA COM INTERFACE USB, Destinada a eventos institucionais, cerimônias, transmissões ao vivo, gravações e sonorização em ambientes hospitalares e acadêmicos. Deve oferecer robustez e qualidade de áudio para uso contínuo. Canais:			

0	6	602679	N/A	N/A	mínimo 10 entradas, sendo pelo menos 4 canais combo (XLR/TRS) para microfone/linha. Phantom Power: +48V para microfones. Equalização: controles de grave, médio e agudo nos canais. Saídas: principal balanceada (XLR/TRS), auxiliares, monitor e fone de ouvido com controle de volume. Interface de áudio USB: envio e retorno de áudio estéreo, compatível com Windows. Acessórios: fonte de alimentação inclusa.	Unidade	1	0
0	7	486308	404861	N/A	WEBCAM com resolução HD 720p, ideal para videoconferências, teleaula, atividades administrativas, treinamentos online, reuniões híbridas e outras ações institucionais. O equipamento deve possuir microfone embutido, instalação simples e compatibilidade com os principais sistemas operacionais e plataformas de comunicação online. Resolução de vídeo: HD 720p (1280 x 720) a 30 fps. Sensor de imagem: CMOS com boa performance. Campo de visão (FOV): Mínimo de 60°. Foco: Foco fixo ou automático otimizado para distâncias de até 5 metros. Microfone embutido: Microfone digital integrado com captação de som clara e sem distorção. Conectividade: Interface USB 2.0 (plug and play), Cabo com comprimento mínimo de 1,2 metros. Compatível com Windows. Suporte a plataformas como Zoom, Microsoft Teams, Google Meet, Cisco Webex, entre outras. Rosca universal 1/4" para tripé (opcional).	Unidade	2	0
0	8	621479	404876	N/A	HEADSET DE ALTA FIDELIDADE, destinado a atividades institucionais como videoconferências, treinamentos, suporte remoto, atendimentos em telemedicina e gravações. O equipamento deve garantir excelente qualidade de áudio e captação de voz, conforto para uso prolongado e compatibilidade com múltiplas plataformas e sistemas operacionais. Conectividade: Com fio, via conector USB ou P2 estéreo com adaptador Y incluso (para entrada de microfone + fone). Plug and play, compatível com Windows. Ergonomia e conforto: Arco ajustável e almofadas acolchoadas em material sintético ou tecido respirável, design leve e adequado para uso contínuo por períodos prolongados. Cabo: Comprimento mínimo de 1,5 metro, com revestimento resistente à torção	Unidade	3	0
					FILMADORA DIGITAL, profissional compacta, destinada à captura de vídeos institucionais, eventos acadêmicos, treinamentos, transmissões ao vivo e produções audiovisuais de alta qualidade. Deve possuir gravação em resolução mínima Full HD (preferencialmente 4K), sensor de			

0	9	470898	N/A	N/A	alta sensibilidade, estabilização de imagem, e recursos de áudio profissional, garantindo qualidade em ambientes internos e externos.Tipo: Filmadora profissional digital compacta (Camcorder). Resolução de gravação: 4K UHD (3840x2160) a no mínimo 30 fps. Full HD 1080p a 60 fps. Sensor: CMOS de 1" polegada ou superior, alta sensibilidade para baixa luz. Lente: Zoom óptico de no mínimo 15x. Controle de foco manual e automático. Estabilização de imagem: Óptica ou híbrida (óptica + digital). Áudio: Entrada dupla XLR para microfones profissionais. Entrada P2 (3,5 mm) para microfone externo adicional. Controles de áudio manuais independentes (nível de entrada). Armazenamento: Suporte para cartões SD/SDHC/SDXC. Slots duplos para gravação simultânea ou contínua. Conectividade: Saída HDMI limpa. Porta USB. Tela: LCD. Alimentação: Bateria recarregável. Acompanhada de carregador. Formato de gravação: MP4, MOV ou AVCHD. Peso: Portátil para uso em eventos móveis	Unidade	1	0
0	10	618726	N/A	N/A	CAMERA DIGITAL MIRRORLESS COM LENTE E DUMMY BATTERY, com sensor de imagem de alta resolução e sistema de lentes intercambiáveis, fornecida com lente grande-angular de alta luminosidade, ideal para ambientes de gravação institucional com baixa ou média iluminação. Deve garantir imagem com excelente definição, baixo ruído, foco rápido e preciso, além de recursos otimizados para gravação de vídeos. Equipamento voltado para uso profissional em estúdios institucionais, podcasts, transmissões ao vivo, videoaulas, conferências e produção de conteúdo digital. Tipo: Câmera digital mirrorless com lente intercambiável. Gravação de vídeo: 4K UHD (3840x2160) a 24p/30p. Full HD 1080p até 120fps para câmera lenta. Sistema de foco: Autofoco. Tela: LCD articulável, sensível ao toque, com ângulo variável (ideal para vlog e podcast). Conectividade: Wi-Fi e Bluetooth integrados. Porta USB-C com suporte a webcam via cabo (UVC/UAC). Porta HDMI (preferencialmente micro HDMI) com saída limpa. Alimentação: Bateria recarregável. Especificações técnicas mínimas da lente: Tipo: que seja ideal para podcast e estúdio, como a Sigma 16mm f/1.4 DC DN para Sony E-mount ou equivalente de qualidade igual ou superior. Foco automático: Silencioso e rápido, adequado para vídeo. Modelo de referência: Sony ZV-E10 ou equivalente. Dummy	Unidade	3	0

					Battery (Bateria Fictícia) que permita a alimentação diretamente por uma fonte de energia externa.			
0	11	330578	N/A	N/A	KIT MICROFONE SEM FIO, com pelo menos dois canais independentes, destinado ao uso institucional em auditórios, salas de conferência, ambientes educacionais e eventos corporativos. O sistema deve proporcionar transmissão de áudio de alta qualidade, operação estável sem interferências, e facilidade de configuração e uso. Tipo: 2 Microfones de mão com cápsula dinâmica. Padrão polar: Cardioide. Alimentação: Bateria ou Pilha AA. Chave liga/desliga e indicador de bateria. Receptor : Tipo: Estacionário com pelo menos dois canais independentes. Saídas de áudio: saídas independentes (P10 ou XLR). Controles e indicadores: LED de status de áudio/RF por canal. Alimentação: Fonte externa bivolt (110-220V), fornecida com o equipamento. Operação simultânea estável dos canais sem interferência cruzada. Certificação ANATEL. Modelo e Marca de referência: AKG WMS40 Mini Dual, AKG WP-300 Dual ou equivalente de qualidade e desempenho.	Unidade	2	0
0	12	480211	N/A	N/A	MICROFONE DE MESA PARA CONFERÊNCIA, com captação omnidirecional, projetado para uso em videoconferências, reuniões corporativas, telemedicina, aulas remotas e atividades administrativas. Deve possuir boa qualidade de áudio, ser compatível com computadores via USB (plug and play), oferecer operação simples, boa captação de voz e minimizar ruídos ambientes. Tipo: Microfone de mesa com captação adequada para fala humana. Conectividade: USB (plug and play, sem necessidade de driver adicional). Padrão polar: Omnidirecional. Recursos adicionais: Botão de mute/desmute com indicador LED (recomendado). Base estável para uso sobre a mesa. Cabo com comprimento mínimo de 3 metros, ou acompanhar um cabo extensor. Compatibilidade: Windows 10 ou superior e principais plataformas de videoconferência (Zoom, Teams, Google Meet, Webex etc.). Alimentação: Via USB	Unidade	2	0
					MICROFONE LAPELA, Microfone de lapela sem fio, destinado à captação de voz com alta qualidade em atividades de teleatendimento, entrevistas, gravações educacionais e eventos institucionais. O equipamento deverá ser compacto, leve, de fácil operação (plug and play) e compatível com smartphones, notebooks e câmeras, assegurando clareza de áudio, baixa latência e autonomia			

0	13	621480	N/A	N/A	adequada para uso contínuo. Tipo: sistema de microfone de lapela sem fio digital (2,4 GHz). Composição mínima do kit: 02 (dois) transmissores com microfone embutido (tipo lapela); 01 (um) receptor compatível com dispositivos USB-C ou adaptável para USB-A e entrada P2 (TRS ou TRRS); 01 (um) estojo de carregamento ("charging case") com bateria interna; 02 (duas) espumas anti-vento ("windscreens"); 02 (dois) cliques de fixação; 01 (um) cabo de carregamento USB.	Unidade	1	0
0	14	465786	N/A	N/A	Tripé ajustável e versátil, compatível com câmeras fotográficas, filmadoras e celulares, ideal para gravações, transmissões e eventos institucionais. Fabricado em alumínio ou aço leve, oferece resistência, estabilidade e pés antiderrapantes. Possui altura regulável de 50 cm a 1,80 m ou mais, cabeça esférica ou fluida com rotação e inclinação ajustáveis, e rosca padrão 1/4" e 3/8". Inclui adaptador universal para celular e bolsa de transporte.	Unidade	3	0
0	15	606882	N/A	N/A	CABO HDMI, com 15 metros de comprimento, padrão 2.0 ou superior, projetado para uso profissional e institucional, oferecendo alta resistência, flexibilidade e conectores reforçados. Suporta resolução 4K a 60Hz e é compatível com Full HD, garantindo transmissão de sinal estável e sem perdas. Possui revestimento externo durável, ideal para manipulação e transporte frequentes, com conectores tipo A firmes e resistentes, adequados para uso em auditórios, salas de videoconferência, estúdios e ambientes de treinamento.	Unidade	4	0
0	16	451749	N/A	N/A	CABO AUDIO P2 X 2 RCA, Cabo de áudio estéreo com conector P2 (3,5 mm) macho em uma extremidade e dois conectores RCA macho (vermelho e branco) na outra, com comprimento mínimo de 2 metros, fabricado com condutores de cobre de alta pureza, revestimento em PVC flexível e dupla blindagem contra interferências. Possui conectores metálicos com tratamento anticorrosivo e alívio de tensão nas pontas, garantindo transmissão de som estéreo com baixa perda e sem ruídos. Indicado para conexão entre notebooks, computadores, mesas de som, caixas amplificadas, televisores e projetores em ambientes institucionais, administrativos e hospitalares.	Unidade	4	0
					CABO P10 X P10, Cabo de áudio profissional com conectores P10 (6,35 mm) macho em ambas as extremidades e comprimento mínimo de 10 metros, destinado à transmissão de sinal mono ou			

0	17	485478	N/A	N/A	estéreo com alta fidelidade e baixa perda. Fabricado com condutores de cobre OFC ou cobre estanhado de alta pureza, dupla blindagem contra interferências e revestimento externo em PVC ou material emborrachado flexível e resistente. Possui conectores metálicos reforçados, com acabamento niquelado ou banhado a ouro e alívio de tensão, garantindo durabilidade e conexões seguras. Ideal para uso em mesas de som, caixas ativas, instrumentos musicais e sistemas de áudio em auditórios, estúdios, salas de conferência e ambientes hospitalares.	Unidade	4	0
0	18	612823	406066	N/A	CABO EXTENSOR USB ATIVO, Cabo extensor ativo com no mínimo 15 metros de comprimento, desenvolvido para ampliar conexões de dispositivos USB mantendo alta velocidade e estabilidade de sinal sem perda de desempenho. Possui conectores USB tipo A macho e fêmea, compatível com padrões USB, com amplificador integrado para garantir integridade de dados em longas distâncias. É alimentado via porta USB e pode ter entrada para fonte externa. Fabricado com condutores de cobre de alta pureza, revestimento em PVC ou material emborrachado resistente, múltipla blindagem contra interferências e conectores reforçados. Indicado para uso em estúdios, auditórios, salas de videoconferência e ambientes hospitalares ou administrativos.	Unidade	4	0
0	19	399548	N/A	N/A	CABO XLR, Cabo de áudio profissional XLR balanceado (XLR macho para XLR fêmea), com no mínimo 5 metros de comprimento, projetado para transmissão de som com alta fidelidade e sem interferências. Fabricado com condutores de cobre livre de oxigênio, blindagem dupla ou tripla contra ruídos eletromagnéticos, revestimento externo em PVC flexível e resistente, e conectores metálicos com trava de segurança. Ideal para uso em estúdios, auditórios, salas de conferência e ambientes institucionais que exigem durabilidade e desempenho profissional.	Unidade	6	0
					FONTE ADAPTADOR BATERIA CANON T7 (dummy battery) - Fonte adaptador de alimentação AC projetada para câmeras DSLR Canon compatíveis com a bateria LP-E10, como a Canon EOS Rebel T7, permitindo o uso contínuo do equipamento sem necessidade de troca de baterias. Ideal para estúdios de gravação, transmissões ao vivo, salas de videoconferência, ambientes de ensino remoto e produções institucionais, onde se exige autonomia e estabilidade de			

0	20	362093	N/A	N/A	energia por longos períodos.Compatibilidade: Câmeras Canon que utilizam bateria LP-E10, como: Canon EOS Rebel T7, Canon EOS Rebel T6. Composição do kit: 1x Adaptador tipo bateria fictícia (dummy battery) modelo LP-E10, 1x Fonte AC com cabo de alimentação bivolt Entrada da fonte: 100-240V AC (bivolt automático). Saída da fonte: 7.4V / 8.0V DC - compatível com especificações da câmera. Corrente de saída mínima: 2A. Conector com encaixe preciso e seguro no compartimento da bateria. Cabo com comprimento mínimo de 2 metros para mobilidade e organização. Sistema de proteção: Contra sobrecarga, superaquecimento, curto-circuito e sobretensão.	Unidade	3	0
0	21	615190	N/A	N/A	PLACA DE CAPTURA DE VÍDEO EXTERNA, com conexão USB, compatível com o sistema operacional Windows, Equipamento destinado à captura, gravação e transmissão de sinais de vídeo e áudio em alta definição (HD) e Full HD. Entradas de vídeo: 1 (uma) entrada HDM. Resolução suportada: até 1080p @ 60fps (Full HD) e compatível com resoluções de entrada: 720p, 1080i, 1080p. Alimentação via porta USB. Compatível com softwares de transmissão e gravação como OBS Studio, VLC, Zoom, Teams, entre outros.	Unidade	4	0
0	22	624097	N/A	N/A	CABO EXTENSOR USB ATIVO,Cabo extensor ativo com no mínimo 5 metros de comprimento, desenvolvido para ampliar conexões de dispositivos USB mantendo alta velocidade e estabilidade de sinal sem perda de desempenho. Possui conectores USB tipo A macho e fêmea, compatível com padrões USB, com amplificador integrado para garantir integridade de dados em longas distâncias. É alimentado via porta USB e pode ter entrada para fonte externa. Fabricado com condutores de cobre de alta pureza, revestimento em PVC ou material emborrachado resistente, múltipla blindagem contra interferências e conectores reforçados. Indicado para uso em estúdios, auditórios, salas de videoconferência e ambientes hospitalares ou administrativos.	Unidade	4	0
0	23	611679	N/A	N/A	FORRO DE MESA,Material: Feltro ou algum material que absorve som. Formato: Retangular. Comprimento: mínimo 3,20 M, Largura: mínimo 1,80 M, Cor: Escura.	Unidade	2	0
					CORTINA PARA PODCAST ÁUDIO, Cortina acústica profissional de alta densidade, confeccionada em tecido pesado (veludo, suede, sarja grossa ou similar) com gramatura			

0	24	616735	N/A	N/A	mínima de 300g/m², indicada para tratamento acústico de estúdios de podcast, gravações e transmissões ao vivo. Possui propriedades de isolamento e absorção sonora, reduzindo ruídos externos e reverberações internas, com opção de revestimento duplo ou manta acústica interna. Medidas mínimas: 2,80 m de altura e 6 m de largura. Cor escura (preto, grafite ou cinza escuro), compatível com ambientes com microfones sensíveis. Acompanha trilho suíço de teto ou varão, com suportes e fixadores para instalação.	Unidade	3	0
0	25	605998	N/A	N/A	Adaptador HDMI Micro (Tipo D) para HDMI Padrão (Tipo A) - O adaptador HDMI Micro para HDMI Padrão é um acessório essencial para conectar a câmera Sony ZV-E10 a monitores externos, placas de captura ou TVs, proporcionando transmissão de vídeo e áudio em alta definição. Compatível com o padrão HDMI 2.0, este adaptador garante imagem estável e de alta qualidade, ideal para gravações de podcast, transmissões ao vivo (lives) e monitoramento externo. Características: Compatibilidade: Câmeras Sony ZV-E10 e outros equipamentos com saída HDMI Micro (Tipo D) Conector de Entrada: HDMI Micro (Tipo D) macho Conector de Saída: HDMI Padrão (Tipo A) fêmea Padrão: HDMI 2.0 / compatível com versões anteriores (1.4, 1.3) Resolução Suportada: Até 4K a 60Hz (dependendo da câmera e do cabo utilizado) Transmissão de Áudio e Vídeo simultânea Compacto e leve, ideal para setups de vídeo e estúdio Material: Conectores banhados a ouro para melhor condução de sinal e maior durabilidade	Unidade	3	0

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta seleção os fornecedores:

2.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.2.2. que não atendam às condições deste Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.2.3. cujo objeto social e atividades descritas no contrato social não sejam compatíveis com o objeto deste Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica;

2.2.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, ressalvada a hipótese prevista no art. 129, parágrafo único, do RLCE 2.0;

2.2.5. que se enquadrem nas seguintes vedações previstas no art. 69 do RLCE 2.0:

- 2.2.5.1. suspensão no âmbito da Rede Ebserh;
- 2.2.5.2. declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 2.2.5.3. impedida de licitar e de contratar com a União;
- 2.2.5.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 2.2.5.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 2.2.5.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 2.2.5.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 2.2.5.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- 2.2.5.9. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;
- 2.2.5.10. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;
- 2.2.5.11. contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de interessado, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh, bem como de integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;
- 2.2.5.12. quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;
 - b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;
 - c) autoridade do Ministério da Educação;
 - d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;
- 2.2.5.13. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses;
- 2.2.5.14. o fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ele aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado;
- 2.2.6. que estejam sob falência ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 2.2.7. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 2.2.8. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3. Será verificado o enquadramento dos fornecedores como parte relacionada para o fim de aplicação da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh, disponível em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/legislacao-e-normas-de-licitacoes-e-contratos>.

2.4. Ao participar da dispensa eletrônica, o fornecedor interessado declara estar ciente de que deve observar o Código de Ética e Conduta da rede Ebserh, disponível em: https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/etica-e-integridade/sobre-etica-e-integridade/cee_codigo_de_etica_jun2020.pdf.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens e de substituir aqueles com avarias, defeitos ou fora das especificações.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).
- 3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 10h da data estabelecida neste Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 4.3.2. intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,75%**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Ebserh, será realizada negociação para obtenção de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Ebserh.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Ainda que o valor esteja dentro do estimado pela Ebserh, será formalizada negociação com o proponente que apresentar a melhor proposta.

5.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. conter vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta classificada em primeiro lugar for desclassificada, será examinada a subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Caso a proposta selecionada possua quantitativo inferior ao total previsto, os próximos fornecedores, respeitada a ordem de classificação e as providências previstas nesta seção, também poderão ser contratados para o fornecimento dos bens, até o limite do quantitativo total dos itens.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.14. O Agente de Licitação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no Termo de Referência anexo a este Edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 6.2.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (Sicaf);
- 6.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da interessada e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.3.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.3.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.4.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares ou que atestem condição preexistente à apresentação das propostas, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaís quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.7.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7.2. Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.9. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.9.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 6.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Ebserh examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, que formalizará a contratação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 178 do RLCE 2.0, quais sejam:

- 8.1.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 8.1.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste certame;
- 8.1.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- 8.1.4. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 8.1.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.6. apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- 8.1.8. não mantiver a proposta;
- 8.1.9. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei n.º 12.846/2013.

8.2. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo que assegurará o devido processo legal, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 13.303/2016, no RLCE 2.0 e na Norma Operacional - SEI nº 7/2023/DAI-EBSERH - no que for compatível com o RLCE 2.0 - ou outra que vier a substituí-la, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999.

8.3. A autoridade competente para a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, afastará a obrigação de reparação integral do dano causado à Ebserh.

8.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, for identificada a prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846/2013, será aberto processo relacionado para levantamento preliminar dos indícios vislumbrados, com elaboração de relatório circunstanciado acerca do tema e posterior remessa à Corregedoria-Geral, para ciência e adoção de providências para decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015.

8.5.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.6. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no Sicaf. Quando a sanção aplicada decorrer de PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), de que trata a Lei n.º 12.846/2013.

8.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência anexo a este Edital.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal da Ebserh.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Ebserh poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Ebserh não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

ND: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SUBITEM

33 - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO - Itens: 6, 9 e 10

ND: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

SUBITEM

17 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - Itens: 2, 7, 8, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 25

25 - MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS - 14

26 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO - 20

29 - MATERIAL P/ AUDIO VIDEO E FOTO - Itens: 1, 3, 4, 5, 11, 12, 13, 23, 24

Para os itens:6-9-10 utilizar as informações abaixo:

PTRES: nº 231292

Fonte: 1049A00005

PI: ACDR0000000

Para os demais itens considerar:

PTRES nº 234209

Fonte: 1002A003NR

PI : ACM50000000

11. ANEXOS

11.1. Integram este Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.1.1. **ANEXO I** - Termo de Referência (54222222)

11.1.2. **ANEXO II** - Declaração de Inexistência de Impedimentos.

ANEXO I
Termo de Referência - SEI
54222222

ANEXO II
Declaração de Inexistência de Impedimentos - Modelo

23529.014614/2025-81

Aquisição por Dispensa - **Aquisição de equipamentos de multimídia e comunicação**

_____, (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº _____, declara para fins do disposto no Art. 38 da Lei 13.303/2016 e no Art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, que **NÃO** se enquadra nas condições de impedimento estabelecidas abaixo:

Art. 69 - Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh a empresa:

- I - suspensão no âmbito da Rede Ebserh;
- II - declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- III - impedida de licitar e de contratar com a União;
- IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- IX - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;
- X - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

§ 1º Aplica-se a vedação prevista no caput:

- I - à contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh, bem como de integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;
- II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;
 - b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;
 - c) autoridade do Ministério da Educação;
 - d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.
- III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

§ 2º A vedação prevista no caput também será aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 3º A aplicação das vedações previstas nos incisos IV a VIII do caput e no § 2º deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.

§ 4º O disposto nos §§ 2º e 3º deve ser observado quando da emissão de nota de empenho, formalização da contratação e pagamento.

_____, ____ de _____ de ____.

Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Danielly Vieira Capoano, Gerente**, em 03/12/2025, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **55649842** e o código CRC **AC21C5CB**.

Referência: Processo nº 23529.014614/2025-81

SEI nº 55649842